



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**  
**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**  
**E AÇÃO CULTURAL**

*(Entre o Município de Porto de Mós e as Associações Culturais  
ligadas à Música, Teatro, Dança e Canto)*

***PREÂMBULO***

O Regulamento Municipal para Financiamento de Atividade Cultural do Concelho de Porto de Mós, publicado em D.R. II Série, n.º 92 de 19 de Abril e 2004 – Aviso n.º 2583/2004, estabelece as bases normativas para o financiamento à atividade cultural em todas as suas manifestações;

Assim, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento da ação cultural, entre:

O **Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, com sede em Praça da República, Porto de Mós, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **primeiro outorgante**;

A **Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro**, com sede na Rua do Barão, n.º 5, na Vila e concelho de Porto de Mós, com o NIPC 501.143.831, representada neste ato, pelo Senhor Padre José Martins Alves, adiante designado como **segundo outorgante**;

Celebram o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1**

O primeiro outorgante compromete-se a cumprir os limites de financiamento previsto no artigo 10.º do Regulamento Municipal para Financiamento da Atividade Cultural do Concelho de Porto de Mós (Aviso n.º 2583/2004 (2.º Série) de 19 de abril de 2004), e respetivos critérios definidos no artigo 9.º do mesmo Regulamento.

### **Cláusula 2**

São exceções da cláusula anterior, os financiamentos para as deslocações às Regiões Autónomas da Madeira e Açores e estrangeiro.

### **Cláusula 3**

O segundo outorgante obriga-se a cumprir o estipulado nas alíneas 1), 2) e 3) do artigo 6º do mesmo Regulamento, e a entregar até 15 de março de cada ano a respetiva candidatura ao financiamento, acompanhada de documentos previstos na alínea 2) do artigo 9º.

### **Cláusula 4**

O presente protocolo produzirá efeitos, se a candidatura apresentada cumprir com os pressupostos do Regulamento Municipal para Financiamento da Atividade Cultural do Concelho de Porto de Mós.

### **Cláusula 5**

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de Abril de 2014, foi deliberado atribuir o montante de **900,00€**:

<u>Denominação Social</u>	<u>Extensão/Atividade</u>	<u>Financiamento</u>
Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro	Apoio para Atividade Pontual (Procissão dos Passos)	900,00 €
<b>Total:</b>		<b>900,00 €</b>

### **Cláusula 6**

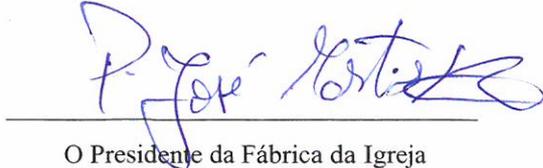
As dúvidas e casos omissos serão esclarecidos por acordo entre as partes.

### **Cláusula 7**

Este protocolo vigorará até à entrega do montante referido na Cláusula 5.<sup>a</sup>

Paços do Concelho, 22 de abril de 2014.

  
O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós  
(Assinatura legível e carimbo)

  
O Presidente da Fábrica da Igreja  
(Assinatura legível e carimbo)